
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 6.448, DE 18 DE MARÇO DE 2002.

Declara e reconhece como de Utilidade Pública para o Estado do Pará o Instituto Cultural Brasileiro de KUNG FU-WU SHU, pesquisa, ciência, filosofia e disciplina das artes marciais chinesa e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado e reconhecido como de utilidade pública para o Estado do Pará, o Instituto Cultural Brasileiro de KUNG FU-WU SHU, pesquisa, ciência, filosofia e disciplina das artes marciais chinesa, com sede a Trav. 1º Queluz nº 425, bairro de São Braz, Cep. nº 66.090-520.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 18 de março de 2002.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DOE Nº 29.659, de 20/03/2002.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ